

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 053 DE 31 DE MAIO DE 2016

Que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da perda salarial de 12% (doze por cento), divididos em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de 2% (dois por cento) ao mês, durante os meses de maio a outubro de 2016, aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia, atualizando os valores das tabelas remuneratórias constantes das Leis Complementares N.º 013/2008, N.º 014/2008, N.º 022/2010 e N.º 047/2015, e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, com a nova redação anexa, as quais serão atualizadas com percentual de 2% de maio até outubro de 2016.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2016, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de maio de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 2% - Maio/2016****Conforme Lei Municipal**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	746,49	993,05	1.276,72	1.575,41
2	772,44	1.037,13	1.307,98	1.622,68
3	807,13	1.072,86	1.342,33	1.701,45
4	834,59	1.099,46	1.374,34	1.764,47
5	866,90	1.144,87	1.414,02	1.827,49
6	891,33	1.171,53	1.453,31	1.874,74
7	928,41	1.199,73	1.493,36	1.953,51
8	963,03	1.242,66	1.534,54	2.032,29
9	997,04	1.257,28	1.573,84	2.111,05
10	1.010,30	1.291,87	1.614,53	2.126,81
11	1.035,36	1.502,43	1.655,80	2.189,83
12	1.062,37	1.541,83	1.698,09	2.237,10

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	913,78	1.215,32	1.489,44	1.854,96
2	1,03	941,18	1.251,77	1.534,13	1.910,60
3	1,08	986,87	1.312,55	1.608,60	2.003,35
4	1,12	1.023,43	1.361,16	1.668,18	2.077,56
5	1,16	1.059,97	1.409,77	1.727,76	2.151,75
6	1,19	1.087,39	1.446,23	1.772,44	2.207,40
7	1,24	1.133,08	1.506,99	1.846,91	2.300,15
8	1,29	1.178,76	1.567,76	1.921,38	2.392,90
9	1,34	1.224,46	1.628,52	1.995,86	2.485,65
10	1,35	1.233,59	1.640,68	2.010,76	2.504,19
11	1,39	1.270,14	1.689,29	2.070,33	2.578,39
12	1,42	1.297,55	1.725,75	2.115,02	2.634,04

ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.003,43	1.334,56	1.635,58	2.036,95
2	1,03	1.033,53	1.374,59	1.684,65	2.098,06
3	1,08	1.083,70	1.441,32	1.766,43	2.199,91
4	1,12	1.123,84	1.494,70	1.831,85	2.281,38
5	1,16	1.163,97	1.548,08	1.897,27	2.362,86
6	1,19	1.194,07	1.588,12	1.946,34	2.423,98
7	1,24	1.244,25	1.654,85	2.028,13	2.525,83
8	1,29	1.294,42	1.721,58	2.109,90	2.627,67
9	1,34	1.344,59	1.788,30	2.191,68	2.729,52
10	1,35	1.354,62	1.801,65	2.208,03	2.749,89
11	1,39	1.394,76	1.855,03	2.273,46	2.831,37
12	1,42	1.424,87	1.895,07	2.322,53	2.892,48

ANEXO VIII-C					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.254,09	1.667,94	2.044,17	2.545,81
2	1,03	1.291,72	1.717,99	2.105,50	2.622,19
3	1,08	1.354,43	1.801,38	2.207,71	2.749,48
4	1,12	1.404,59	1.868,10	2.289,47	2.851,31
5	1,16	1.454,75	1.934,82	2.371,25	2.953,14
6	1,19	1.492,37	1.984,86	2.432,57	3.029,51
7	1,24	1.555,08	2.068,25	2.534,77	3.156,81
8	1,29	1.617,78	2.151,65	2.636,99	3.284,09
9	1,34	1.680,49	2.235,04	2.739,19	3.411,39
10	1,35	1.693,03	2.251,73	2.759,63	3.436,85
11	1,39	1.743,19	2.318,45	2.841,40	3.538,68
12	1,42	1.780,82	2.368,48	2.902,73	3.615,05

ANEXO VIII-D					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 40H					
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.687,07	2.243,80	2.884,89	3.559,72
2	1,03	1.737,68	2.311,12	2.971,44	3.666,51
3	1,08	1.822,04	2.423,31	3.115,68	3.844,49
4	1,12	1.889,52	2.513,06	3.231,08	3.986,88
5	1,16	1.957,00	2.602,81	3.346,47	4.129,27
6	1,19	2.007,61	2.670,13	3.433,02	4.236,06
7	1,24	2.091,97	2.782,32	3.577,26	4.414,05
8	1,29	2.176,32	2.894,51	3.721,51	4.592,04
9	1,34	2.260,67	3.006,70	3.865,75	4.770,02
10	1,35	2.277,54	3.029,13	3.894,60	4.805,62
11	1,39	2.345,03	3.118,89	4.010,00	4.948,01
12	1,42	2.395,64	3.186,20	4.096,54	5.054,80

ANEXO VIII-E				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
VIGIA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	970,44	1.290,96	1.659,74	2.048,04
2	1.004,17	1.348,27	1.700,37	2.109,48
3	1.049,26	1.394,72	1.745,03	2.211,89
4	1.084,97	1.429,30	1.786,64	2.293,81
5	1.126,97	1.488,33	1.838,22	2.375,74
6	1.158,73	1.522,99	1.889,30	2.437,16
7	1.206,94	1.559,65	1.941,37	2.539,57
8	1.251,95	1.615,46	1.994,91	2.641,97
9	1.296,15	1.634,47	2.045,99	2.744,37
10	1.313,39	1.679,43	2.098,88	2.764,85
11	1.345,97	1.953,16	2.152,54	2.846,78
12	1.381,08	2.004,38	2.207,51	2.908,23

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.065,79	1.301,46	1.775,93	2.125,10
2	1.107,42	1.350,23	1.855,81	2.145,84
3	1.129,27	1.392,64	1.893,69	2.207,85
4	1.173,20	1.439,92	1.948,11	2.271,83
5	1.205,46	1.474,94	2.048,26	2.334,88
6	1.237,30	1.521,71	2.104,73	2.401,44
7	1.269,59	1.559,47	2.115,12	2.466,77
8	1.304,10	1.592,76	2.178,32	2.532,38
9	1.337,18	1.630,74	2.240,44	2.602,36
10	1.370,93	1.672,24	2.306,11	2.671,74
11	1.405,56	1.714,75	2.372,51	2.742,98
12	1.441,06	1.758,35	2.441,23	2.825,26

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.682,70	1.935,10	2.278,29	2.961,76
2	1.733,17	1.993,02	2.346,64	3.050,62
3	1.783,23	2.050,82	2.414,68	3.138,74
4	1.834,57	2.110,05	2.484,42	3.227,00
5	1.885,32	2.127,75	2.553,44	3.317,04
6	1.937,48	2.184,50	2.624,37	3.409,15
7	1.991,32	2.242,75	2.696,39	3.435,74
8	2.045,06	2.301,78	2.769,53	3.530,00
9	2.097,78	2.360,90	2.842,41	3.624,12
10	2.110,78	2.422,12	2.919,13	3.719,54
11	2.164,74	2.484,03	2.994,07	3.816,13
12	2.220,03	2.547,51	3.070,56	3.913,65

ANEXO X-A					
TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.065,79	1.417,49	1.822,50	2.248,80
2	1,03	1.097,75	1.460,02	1.877,17	2.316,28
3	1,08	1.151,05	1.530,90	1.968,29	2.428,71
4	1,12	1.193,68	1.587,60	2.041,19	2.518,67
5	1,16	1.236,31	1.644,29	2.114,09	2.608,62
6	1,19	1.268,29	1.686,81	2.168,76	2.676,08
7	1,24	1.321,57	1.757,69	2.259,89	2.788,52
8	1,29	1.374,87	1.828,56	2.351,02	2.900,96
9	1,34	1.428,15	1.899,44	2.442,15	3.013,41
10	1,35	1.438,81	1.913,62	2.460,36	3.035,89
11	1,39	1.481,44	1.970,31	2.533,26	3.125,84
12	1,42	1.513,41	2.012,85	2.587,94	3.193,30

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.330,67	3.604,15	4.249,67	5.319,84
2	3.430,16	3.704,37	4.365,98	5.473,59
3	3.464,28	3.795,88	4.486,34	5.632,17
4	3.563,92	3.905,61	4.585,49	5.787,42
5	3.663,22	3.876,53	4.704,58	5.948,17
6	3.764,17	3.992,62	4.824,64	6.112,08
7	3.867,91	4.106,99	4.948,86	6.280,52
8	3.973,74	4.114,20	5.074,22	6.447,96
9	4.083,29	4.228,03	5.188,47	6.619,95
10	4.113,84	4.345,90	5.288,80	6.792,09
11	4.219,58	4.457,81	5.424,54	6.966,39
12	4.313,48	4.570,68	5.563,15	7.144,41

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.935,00	2.573,56	3.308,86	4.082,87
2	1,03	1.993,06	2.650,77	3.408,13	4.205,35
3	1,08	2.089,81	2.779,44	3.573,57	4.409,49
4	1,12	2.167,20	2.882,39	3.705,93	4.572,80
5	1,16	2.244,60	2.985,33	3.838,28	4.736,12
6	1,19	2.302,66	3.062,53	3.937,55	4.858,61
7	1,24	2.399,41	3.191,21	4.102,98	5.062,75
8	1,29	2.496,15	3.319,89	4.268,42	5.266,89
9	1,34	2.592,91	3.448,57	4.433,87	5.471,04
10	1,35	2.612,26	3.474,30	4.466,96	5.511,87
11	1,39	2.689,66	3.577,24	4.599,31	5.675,18
12	1,42	2.747,71	3.654,46	4.698,58	5.797,66

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	5.045,98	6.711,15	8.628,63	10.647,03
2	1,03	5.197,36	6.912,49	8.887,48	10.966,43
3	1,08	5.449,66	7.248,05	9.318,91	11.498,79
4	1,12	5.651,50	7.516,49	9.664,06	11.924,67
5	1,16	5.853,34	7.784,94	10.009,21	12.350,55
6	1,19	6.004,72	7.986,27	10.268,06	12.669,95
7	1,24	6.257,02	8.321,83	10.699,50	13.202,31
8	1,29	6.509,31	8.657,39	11.130,93	13.734,66
9	1,34	6.761,61	8.992,95	11.562,36	14.267,01
10	1,35	6.812,08	9.060,06	11.648,64	14.373,48
11	1,39	7.013,92	9.328,50	11.993,79	14.799,36
12	1,42	7.165,30	9.529,84	12.252,65	15.118,77

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.330,67	5.665,03	5.476,39	7.027,71
2	1,03	3.430,59	5.834,98	5.640,69	7.238,54
3	1,08	3.597,12	6.118,23	5.914,51	7.589,92
4	1,12	3.730,34	6.344,83	6.133,57	7.871,03
5	1,16	3.863,58	6.571,42	6.352,62	8.152,15
6	1,19	3.963,50	6.741,38	6.516,90	8.362,97
7	1,24	4.130,03	7.024,64	6.790,73	8.714,36
8	1,29	4.296,57	7.307,88	7.064,55	9.065,75
9	1,34	4.463,09	7.591,14	7.338,37	9.417,13
10	1,35	4.496,40	7.647,78	7.393,14	9.487,41
11	1,39	4.629,63	7.874,39	7.612,20	9.768,52
12	1,42	4.729,55	8.044,34	7.776,48	9.979,34

ANEXO XI-D					
TABELA IV-D - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - PEDAGOGO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.799,40	3.723,20	4.786,97	5.906,73
2	1,03	2.883,38	3.834,89	4.930,58	6.083,93
3	1,08	3.023,35	4.021,05	5.169,93	6.379,26
4	1,12	3.135,33	4.169,98	5.361,41	6.615,54
5	1,16	3.247,30	4.318,91	5.552,89	6.851,81
6	1,19	3.331,28	4.430,60	5.696,50	7.029,01
7	1,24	3.471,25	4.616,76	5.935,84	7.324,34
8	1,29	3.611,23	4.802,93	6.175,19	7.619,69
9	1,34	3.751,19	4.989,09	6.414,55	7.915,02
10	1,35	3.779,19	5.026,32	6.462,41	7.974,08
11	1,39	3.891,17	5.175,25	6.653,89	8.210,36
12	1,42	3.975,14	5.286,95	6.797,49	8.387,55

ANEXO XI-E					
TABELA IV-E – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO 30 H - PSICÓLOGO III					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.099,57	2.792,42	3.590,26	4.430,08
2	1,03	2.162,55	2.876,20	3.697,97	4.562,99
3	1,08	2.267,53	3.015,81	3.877,48	4.784,49
4	1,12	2.351,52	3.127,51	4.021,10	4.961,70
5	1,16	2.435,49	3.239,21	4.164,70	5.138,90
6	1,19	2.498,49	3.322,99	4.272,41	5.271,80
7	1,24	2.603,47	3.462,60	4.451,92	5.493,31
8	1,29	2.708,44	3.602,23	4.631,43	5.714,82
9	1,34	2.813,42	3.741,85	4.810,95	5.936,32
10	1,35	2.834,42	3.769,78	4.846,85	5.980,62
11	1,39	2.918,39	3.881,47	4.990,46	6.157,82
12	1,42	2.981,39	3.965,24	5.098,16	6.290,73

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2008**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais 2% - Maio/2016**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	746,49	993,05	1.276,72	1.575,41
2	772,44	1.037,13	1.307,98	1.622,68
3	807,13	1.072,86	1.342,33	1.701,45
4	834,59	1.099,46	1.374,34	1.764,47
5	866,90	1.144,87	1.414,02	1.827,49
6	891,33	1.171,53	1.453,31	1.874,74
7	928,41	1.199,73	1.493,36	1.953,51
8	963,03	1.242,66	1.534,54	2.032,29
9	997,04	1.257,28	1.573,84	2.111,05
10	1.010,30	1.291,87	1.614,53	2.126,81
11	1.035,36	1.502,43	1.655,80	2.189,83
12	1.062,37	1.541,83	1.698,09	2.237,10

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.065,79	1.301,46	1.775,93	2.125,10
2	1.107,42	1.350,23	1.855,81	2.145,84
3	1.129,27	1.392,64	1.893,69	2.207,85
4	1.173,20	1.439,92	1.948,11	2.271,83
5	1.205,46	1.474,94	2.048,26	2.334,88
6	1.237,30	1.521,71	2.104,73	2.401,44
7	1.269,59	1.559,47	2.115,12	2.466,77
8	1.304,10	1.592,76	2.178,32	2.532,38
9	1.337,18	1.630,74	2.240,44	2.602,36
10	1.370,93	1.672,24	2.306,11	2.671,74
11	1.405,56	1.714,75	2.372,51	2.742,98
12	1.441,06	1.758,35	2.441,23	2.825,26

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.682,70	1.935,10	2.278,29	2.961,76
2	1.733,17	1.993,02	2.346,64	3.050,62
3	1.783,23	2.050,82	2.414,68	3.138,74
4	1.834,57	2.110,05	2.484,42	3.227,00
5	1.885,32	2.127,75	2.553,44	3.317,04
6	1.937,48	2.184,50	2.624,37	3.409,15
7	1.991,32	2.242,75	2.696,39	3.435,74
8	2.045,06	2.301,78	2.769,53	3.530,00
9	2.097,78	2.360,90	2.842,41	3.624,12
10	2.110,78	2.422,12	2.919,13	3.719,54
11	2.164,74	2.484,03	2.994,07	3.816,13
12	2.220,03	2.547,51	3.070,56	3.913,65

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.330,67	3.604,15	4.249,67	5.319,84
2	3.430,16	3.704,37	4.365,98	5.473,59
3	3.464,28	3.795,88	4.486,34	5.632,17
4	3.563,92	3.905,61	4.585,49	5.787,42
5	3.663,22	3.876,53	4.704,58	5.948,17
6	3.764,17	3.992,62	4.824,64	6.112,08
7	3.867,91	4.106,99	4.948,86	6.280,52
8	3.973,74	4.114,20	5.074,22	6.447,96
9	4.083,29	4.228,03	5.188,47	6.619,95
10	4.113,84	4.345,90	5.288,80	6.792,09
11	4.219,58	4.457,81	5.424,54	6.966,39
12	4.313,48	4.570,68	5.563,15	7.144,41

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.106,48	5.633,79	6.775,69	8.481,94
2	5.258,69	5.790,45	6.961,13	8.727,11
3	5.415,15	5.933,49	7.153,03	8.979,93
4	5.570,88	6.105,01	7.311,08	9.227,47
5	5.726,12	6.059,57	7.500,98	9.483,78
6	5.883,92	6.241,00	7.692,42	9.745,11
7	6.046,08	6.419,75	7.890,47	10.013,64
8	6.211,51	6.559,68	8.090,34	10.280,66
9	6.382,75	6.741,18	8.272,50	10.554,86
10	6.559,11	6.929,14	8.432,48	10.829,29
11	6.727,68	7.107,54	8.648,90	11.107,21
12	6.877,41	7.287,49	8.869,90	11.391,04

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.497,99	3.322,33	4.271,57	5.270,77
2	1,03	2.572,93	3.422,00	4.399,72	5.428,89
3	1,08	2.697,83	3.588,12	4.613,30	5.692,43
4	1,12	2.797,75	3.721,01	4.784,16	5.903,26
5	1,16	2.897,67	3.853,91	4.955,02	6.114,08
6	1,19	2.972,62	3.953,57	5.083,17	6.272,21
7	1,24	3.097,52	4.119,69	5.296,75	6.535,75
8	1,29	3.222,41	4.285,81	5.510,33	6.799,29
9	1,34	3.347,31	4.451,92	5.723,90	7.062,83
10	1,35	3.372,29	4.485,14	5.766,62	7.115,53
11	1,39	3.472,21	4.618,04	5.937,48	7.326,36
12	1,42	3.547,15	4.717,71	6.065,62	7.484,48

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.330,67	3.604,15	4.249,67	5.319,84
2	3.430,16	3.704,37	4.365,98	5.473,59
3	3.464,28	3.795,88	4.486,34	5.632,17
4	3.563,92	3.905,61	4.585,49	5.787,42
5	3.663,22	3.964,57	4.704,58	5.948,17
6	3.764,17	3.992,62	4.824,64	6.112,08
7	3.867,91	4.106,99	4.948,86	6.280,52
8	3.973,74	4.114,20	5.074,22	6.447,96
9	4.083,29	4.228,03	5.188,47	6.619,95
10	4.113,84	4.345,90	5.288,80	6.792,09
11	4.219,58	4.457,81	5.424,54	6.966,39
12	4.313,48	4.570,68	5.563,15	7.144,41

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.289,65	7.217,23	8.586,79	11.067,08
2	6.477,96	7.433,72	8.917,62	11.386,11
3	6.665,58	7.647,63	9.177,21	11.713,50
4	6.857,58	7.867,72	9.441,49	12.040,25
5	7.054,70	8.086,28	9.713,19	12.374,71
6	7.251,41	8.311,86	9.975,44	12.708,80
7	7.539,31	8.536,29	10.243,58	13.051,91
8	7.658,26	8.762,91	10.509,91	13.404,32
9	7.865,06	8.999,36	10.783,14	13.771,08
10	8.067,18	9.187,02	11.061,72	14.142,90
11	8.284,99	9.472,41	11.349,27	14.518,43
12	8.508,68	9.747,14	11.685,58	14.948,62

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.289,65	7.217,23	8.586,79	11.067,08
2	6.477,96	7.433,72	8.917,62	11.386,11
3	6.665,58	7.647,63	9.177,21	11.713,50
4	6.857,58	7.867,72	9.441,49	12.040,25
5	7.054,70	8.086,28	9.713,19	12.374,71
6	7.251,41	8.311,86	9.975,44	12.708,80
7	7.539,31	8.536,29	10.243,58	13.051,91
8	7.658,26	8.762,91	10.509,91	13.404,32
9	7.865,06	8.999,36	10.783,14	13.771,08
10	8.067,18	9.187,02	11.061,72	14.142,90
11	8.284,99	9.472,41	11.349,27	14.518,43
12	8.508,68	9.747,14	11.685,58	14.948,62

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.840,15	9.008,32	10.809,96	14.052,87
2	8.073,67	9.278,47	11.134,19	14.472,70
3	8.307,51	9.556,82	11.456,74	14.889,47
4	8.546,37	9.831,99	11.784,79	15.304,83
5	8.783,76	10.106,32	12.112,17	15.729,96
6	9.027,74	10.387,04	12.448,61	16.156,61
7	9.271,50	10.685,74	12.791,75	16.560,53
8	9.520,70	10.974,26	13.144,32	17.142,20
9	9.775,63	11.262,64	13.507,05	17.597,49
10	10.036,32	11.556,81	13.865,38	18.072,25
11	10.305,14	11.868,72	14.233,50	18.536,78
12	10.568,49	12.173,33	14.594,06	19.013,17

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	12.426,77	14.461,35	17.351,97	22.557,42
2	12.955,12	14.889,94	17.870,35	23.231,35
3	13.172,38	15.334,81	18.384,97	23.899,57
4	13.697,80	15.776,38	18.897,85	24.586,83
5	14.078,32	16.230,68	19.424,41	25.264,70
6	14.471,03	16.681,88	19.963,98	25.964,36
7	14.861,57	17.161,23	20.518,51	26.687,63
8	15.294,23	17.634,15	21.107,26	27.428,94
9	15.702,10	18.119,74	21.656,05	28.193,19
10	16.125,87	18.609,56	22.240,74	28.954,38
11	16.561,26	19.112,00	22.841,22	29.736,12
12	17.001,78	19.627,77	24.575,89	30.624,12

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2010**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 2% - Maio/2016**

Tabela: Anexo I						
TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1	1,5	1,7	2	2,3
		Subsídio Base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	1.645,25	2.467,87	2.796,92	3.290,50	3.784,07
2	1,04	1.711,05	2.566,59	2.908,80	3.422,12	3.935,44
3	1,09	1.793,32	2.689,98	3.048,65	3.586,64	4.124,64
4	1,14	1.875,59	2.813,37	3.188,50	3.751,17	4.313,84
5	1,19	1.957,85	2.936,78	3.328,34	3.915,69	4.503,05
6	1,25	2.056,57	3.084,84	3.496,16	4.113,12	4.730,10
7	1,32	2.171,73	3.257,59	3.691,94	4.343,46	4.994,98
8	1,41	2.319,80	3.479,70	3.943,67	4.639,60	5.335,54
9	1,5	2.467,87	3.701,81	4.195,39	4.935,75	5.676,11
10	1,53	2.517,23	3.775,85	4.279,30	5.034,46	5.789,63

Lei Complementar N.º 013/2008
Anexo XVII

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R\$ 489,44
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 489,44
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 489,44

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES POLITICOS E ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	R\$ 3.300,87	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	R\$ 2.744,53	Secretário Adjunto
DAS – 03	R\$ 1.784,61	Chefe de Departamento
DAS – 04	R\$ 1.635,80	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R\$ 6.237,28	Assessoria Jurídica
DAS – AG	R\$ 4.084,49	Assessoria de Gestão
DAI – 01	R\$ 1.253,10	Chefe de Setor
DAI – 02	R\$ 848,96	Encarregado de Serviço
DAS – AP	R\$ 5.407,10	Secretário Municipal/Vice-Prefeito
DAS – AP	R\$ 10.814,20	Prefeito Municipal